



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 às 10:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6554512: EDITAL RETIFICADO Nº 02/2024 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6554512>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Prefeitura Municipal
de Nova Trento



EDITAL RETIFICADO N° 02/2024

Edital de processo de seleção de Diretores Escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC - Gestão Democrática.

O município de Nova Trento, neste ato representado pela senhora Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação e Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Adjunto(a) Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, que se realizará nos termos deste edital atendendo o que preconiza o Decreto nº245, de 21 de agosto de 2024.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1 Este edital irá nortear o processo de seleção de Diretor(a) escolar e Diretor(a) Adjunto(a) escolar das escolas, através da Gestão Democrática para os próximos quatro anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação e da efetivação da Gestão Democrática da educação pública municipal, válido de janeiro de 2025 a dezembro de 2028.

1.2 O processo de seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Adjunto(a) Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo indicar o quantitativo de profissionais aptos e habilitados a pleitear as vagas para os cargos acima mencionados, bem como, a apresentação e aprovação dos Planos de Gestão Escolar.

1.3 A Comissão do Processo que definirá as condições gerais para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar será composta por profissionais indicados por meio de Portaria com a seguinte representação:

- I** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo(a) Secretário(a) de Educação;
- II** - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III** - 01(um) representante do Conselho Escolar de cada unidade escolar participante.

Parágrafo único: Esta Comissão será orientada pela Procuradoria - Geral do município de Nova Trento/SC.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



1.4 O processo de seleção do Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Adjunto(a) Escolar, será constituído pelas seguintes etapas:

- I** - Inscrição do proponente;
- II** - Validação da inscrição do proponente pela Comissão do processo de seleção;
- III** - Interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;
- IV** - Apresentação da proposta do Plano de Gestão Escolar;
- V** - Homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC e nas redes sociais das escolas.
- VI** - Defesa Pública da proposta de Plano de Gestão Escolar perante os representantes da comunidade escolar.
- VII** - Aprovação do Plano de Gestão Escolar pela comunidade escolar;
- VIII** - Designação do proponente do Plano de Gestão Escolar aprovado pela comunidade escolar, pelo Chefe do Poder Executivo para o exercício da função gratificada de diretor escolar e diretor adjunto escolar de unidade escolar;
- IX** - Acompanhamento/Monitoramento da execução do Plano de Gestão Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, APP, CME, CACS - FUNDEB, Conselho Escolar e Chefe do Poder Executivo.
- X** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do Município: (<https://novatrento.sc.gov.br>).

2. DOS CANDIDATOS

2.1 São requisitos mínimos para se candidatar:

- I** - Servidor(a) público(a) municipal estável ou não estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor ou Coordenador Pedagógico/Especialista em efetivo exercício;
- II** - Ter no mínimo 03 (três) anos de exercício profissional na área da educação;
- III** - Ter o Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária de 360 horas e conteúdo programático.
- IV** - Não estar em processo de aposentadoria;
- V** - Não possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão na educação ou em outras áreas da Administração Pública em qualquer esfera da federação, exercidos anteriormente;
- VI** - Não esteja respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar, nos últimos



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



três anos até a data da inscrição no processo do edital em curso;

VII -O profissional de educação de que trata o caput deste artigo poderá inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar para qualquer Escola da Rede Municipal de Ensino. Mas não será permitida a inscrição para mais de uma Unidade Escolar mantida pela Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Trento.

VIII -Servidor(a) público(a) municipal que não esteja readaptado;

IX -Servidor(a) público(a) municipal estável ou não estável, ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, no cargo de Professor ou Coordenador Pedagógico/Especialista em efetivo exercício, que não esteja afastado por licença médica ou tenha estado em licença médica nos últimos 12 meses, por um período acima de 60 dias;

X -Servidor(a) público(a) municipal que não tenha mais do que 3(três) faltas injustificadas registradas em ficha funcional no último ano que antecede a inscrição do Plano de Gestão Escolar;

XI -Apresentação e aprovação do Plano de Gestão Escolar em plataforma específica no prazo e condições indicadas no edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e de seus Anexos, certificando-se de preencher todos os requisitos exigidos.

3.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

**A/C DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES
EDITAL Nº02/2024**

UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:

NOME COMPLETO:

DATA DA ENTREGA:

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

3.3 É de responsabilidade do candidato encaminhar individualmente a documentação.

3.3.1 Os interessados em se inscrever para a escola que possui o cargo de Diretor Adjunto Escolar deverão encaminhar a documentação no mesmo envelope do candidato a Diretor Escolar.



3.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 As informações constantes na Ficha de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão de Processo de Seleção e o município de Nova Trento/SC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.6 O Candidato deverá protocolar/entregar o envelope com a inscrição e os documentos relacionados abaixo, na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 04/11/2024 a 08/11/2024, das 7h às 13h com base no Decreto nº285/2024:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II - Cópia do diploma de graduação;
- III - Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar lato sensu ou stricto sensu;
- IV - Declarações a serem emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando os municípios trabalhados nos últimos três anos:
 - a. Tempo de serviço na área de Educação;
 - b. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos três últimos anos;
 - c. Faltas injustificadas no último ano que antecede o processo de seleção;
 - d. Portaria de Nomeação em cargo efetivo;
- V - Plano de Gestão Escolar impresso e assinado pelo candidato, como também uma cópia em PDF digital enviado para o e-mail: educacao@novatrento.sc.gov.br

3.7 O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em apenas uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

Unidades Escolares	Diretor(a)	Diretor(a) Adjunto
E. M. de Educação Básica Aguti - Localidade Aguti	1 vaga	
E. M. de Educação Básica Padre José da Poian- Localidade Salto	1 vaga	
E. M. de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Localidade Claraíba	1 vaga	
E. M. de Educação Básica Prof.º Francisco João Valle- Localidade Trinta e Reís	1 vaga	1 vaga

3.8 As inscrições e documentos serão previamente analisados na data de **13/11/2024** pela Comissão do processo oficialmente nomeada por meio de designação do(a) Chefe do Poder Executivo do município de Nova Trento/SC.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



3.9 Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação (conforme o anexo 5).

3.10 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do município de Nova Trento/SC e das redes sociais das escolas na data de **21/11/2024**.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)

4.1 O Processo de escolha do PGE será realizado considerando as seguintes etapas:

I -Homologação final das inscrições validadas pela Comissão do Processo de seleção de Diretores Escolares, em 21/11/2024, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC.

II -Apresentação do Plano de Gestão Escolar que será organizado conforme o item 5 deste edital.

4.2 Os Planos de Gestão Escolar dos candidatos habilitados terão publicidade no site do município de Nova Trento e nas redes sociais das unidades escolares, ficando disponíveis para consulta de toda a comunidade escolar.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1 A apresentação do PGE deverá ser organizada pelo(a) candidato(a) de acordo com o plano publicado, com tempo estimado de 30 minutos para explanação;

5.2 Deverá o(a) candidato(a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local a ser definido e divulgado no site oficial do município e nas redes sociais das escolas.

5.3 A votação do plano deverá ser aberta para a comunidade escolar e acontecerá nas unidades escolares municipais de acordo com o cronograma elaborado pela Comissão conforme está descrito abaixo.

- Apresentação e aprovação dos Planos de Gestão Escolar.

I - 25/11 - EMEB Prof. Francisco João Valle

II - 26/11 - EMEB João Bayer Sobrinho

III - 27/11 - EMEB AGUTI



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



IV - 28/11 - EMEB Padre José da Poian

- Para a aprovação será necessário ter 50% mais um de todos os votos válidos presentes.

I -Participação dos pais e/ou responsáveis;

II -Participação dos funcionários da unidade escolar ao qual o candidato está se candidatando.

5.4 A aprovação dos planos dos candidatos será divulgado e homologado até o dia **03/12/2024**;

6. DA DESIGNAÇÃO

6.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares e do Diretor Adjunto Escolar do Município de Nova Trento/SC.

6.2 No ato da designação, o(a) Diretor(a) Escolar e Diretor (a) Adjunto(a) Escolar assinará termo de compromisso (anexo II) junto à Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I -Pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II -Pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais, e pelo planejamento da unidade escolar, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME e aprovado pela CME;

III - Pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

6.3 O(A) Diretor(a) Escolar e Diretor (a) Adjunto(a) Escolar poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

6.4 A nomeação será no dia 22 de janeiro de 2025.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;

7.2 A gratificação pelo exercício de Direção/ Diretor Adjunto Escolar se dará conforme o



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Art. 40, da Lei Complementar nº 704/2023, anexo III.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da Comissão do processo de seleção deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo V deste edital;

8.2 Os Diretores Escolares e Diretor Adjunto Escolar terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto que deverá ser elaborado no final do ano de 2025 para que os Diretores sejam avaliados em janeiro de 2026, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Municipal e pela Comissão do processo de seleção de Diretor;

8.3 A dispensa do Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I -Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e **Comissão** do Processo de seleção de Diretor/Diretor Adjunto Escolar;

II -Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III -Pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV -Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

8.4 A destituição do Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa.

8.5 O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de Diretor Escolar e de Diretor Adjunto Escolar, nas seguintes hipóteses:

I - Inexistência de candidatos inscritos;

II - Vacância;

III - Na criação de unidade de ensino.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



8.6 A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa.

8.7 O Diretor Escolar/Diretor Adjunto Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

8.8 Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão do processo de seleção nomeada para esta finalidade.

Nova Trento/SC, 24 de outubro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I - Identificação do candidato

Nome: _____ Data Nasc: ___ / ___ / ____
Endereço residencial: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

II - Experiência Profissional

Formação Acadêmica: _____
Tempo no Magistério: _____
Tempo na Gestão Escolar: _____
Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC: _____

Cargo Estável/ Não Estável de professor(a): Sim () Não ()
Cargo Pretendido: () Diretor(a) () Diretor(a) Adjunto(a)

III - Qual a Unidade Escolar que pretende concorrer? (Assinale na tabela abaixo apenas uma opção)

Unidades Escolares	Diretor(a)	Diretor(a) Adjunto(a)
Escola Municipal de Educação Básica Aguti		
Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian		
Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho		
Escola Municipal de Educação Básica Prof.º Francisco João Valle		

Justificativa:

Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeando(a) para exercer o cargo de Diretor(a)/ Diretor Adjunto da Escola Municipal de Educação Básica _____, em consonância com o Decreto nº245/2024, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I.** Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
- II.** Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico
- III.** PPP, do Plano de Gestão Escolar - PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- IV.** Submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;
- V.** Manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento interno da unidade escolar /Estatuto da APP, Regimento Interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão Escolar - PGE;
- VI.** Organizar o quadro de pessoal da escola respeitado às determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
- VII.** Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- VIII.** Acompanhar a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;
- IX.** Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- X.** Fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;
- XI.** Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
- XII.** Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

XIII. Responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XIV. Gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;

XV. Divulgar nas reuniões, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP, a movimentação financeira da escola;

XVI. Aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

Nova Trento, xx de xx de 2024.

Servidor que está sendo designado para função de Diretor Escolar

Secretário(a) Municipal de Educação de Nova Trento/SC.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO III - DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)

O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;

O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:

- Identificação do Diretor;
- Identificação da escola;
- Justificativa;
- Objetivos geral e específicos;
- Diagnóstico da situação atual da escola;
- Metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
- Avaliação do plano;
- Considerações finais;

O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

O (a) candidato (a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia física e uma digital, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora, após homologação final das inscrições.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2025/2028

DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola	
Município	
Endereço	
Bairro	
Telefone	
E-mail	

EQUIPE GESTORA (nomes)

Gestor Escolar	
Administrador Escolar	
Secretário Escolar	

QUADRO DOCENTE (nomes)

Nome do Professor	Área de atuação	Formação

SERVIÇOS DE APOIO (nomes)

Agentes de Serviços Gerais	
Merendeira	
Vigias	

ENTIDADES EXISTENTES NA ESCOLA (Sim ou não)

Associação de Pais e Professores	
Conselho Escolar	



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



--	--

ÁREAS DE ENSINO

Educação Infantil				Ensino Fundamental			
Pré-escolar	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos iniciais	Turmas	Turno	Nº Alunos
Pré-escolar	Turmas	Turno	Nº Alunos	Anos finais	Turmas	Turno	Nº Alunos

1. JUSTIFICATIVA

--

2. OBJETIVOS GERAL

--

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

--

4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

--



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



5. METAS PROGRAMADAS

Dimensão	
Meta	
Ações	
Objetivo	
Público alvo	
Responsáveis	
Período	
Recursos	
Avaliação	

6. AVALIAÇÃO DO PLANO

--



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



ANEXO IV- FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO (PLANO DE GESTÃO ESCOLAR)

Nome do Candidato (a) a Diretor (a):

Nome da Unidade Escolar

Data da Realização da Banca: / /2024

	Apresenta os requisitos do Plano de Gestão	Parcial/Completo
01	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR Organização e correção de linguagem? O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? A apresentação do PGE tem relação com o documento? O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica?	
02	DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática?	
03	METAS E AÇÕES As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? As ações propostas estão alinhadas às metas? As metas e ações promovem uma gestão participativa? As metas e ações são passíveis de execução? As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? Comprometimento nas ações propostas?	
04	VIABILIDADE As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?	



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



05	AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?	
----	--	--



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Parecer descritivo do avaliador:

Assinatura do avaliador:



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



ANEXO V – FICHA DE HABILITAÇÃO FINAL

Candidato(a):

Unidade Escolar:

Título	De acordo com os documentos exigidos.	
Apresentação do PGE (Plano de Gestão Escolar)		
Aprovação do PGE pelo seguintes representatividade (50% mais 1):		
Ficha de inscrição devidamente preenchida.		
Cópia do diploma de graduação;		
Declaração de Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;		
Declaração de Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional;		
Declaração de Faltas injustificadas no último ano;		
Declaração de Local onde está desempenhando suas funções		
Portaria de Nomeação em cargo efetivo;		
Plano de Gestão Escolar impresso		
Plano de Gestão Escolar Digital		
Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no mínimo 80 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação.		
Comissão	Nome	Assinatura
Representantes da Secretaria de Educação.	1º representante	
	2º representante	
Representantes do Conselho Municipal de Educação.	1º representante	
	2º representante	
Representante dos Conselhos Escolares.	1º representante	



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



ANEXO V - CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
Inscrição dos candidatos	04/11/2024 a 08/11/2024
Análise das inscrições e documentos	13/11/2024
Homologação das inscrições	14/11/2024
Prazo para Recursos	18 e 19/11/2024
Homologação final das inscrições	21/11/2024
Apresentação em banca	25 a 29/11/2024
Votação nas Unidades Escolares	25 a 27/11/2024
Resultado da Aprovação dos candidatos	03/12/2024
Prazo para Recursos	04 e 05/12/2024
Homologação Resultado Final	06/12/2024
Nomeação e posse	22/01/2025